

# DIÁRIO OFICIAL

---

Quinta-feira, 07 de março de 2024  
Ano XV | Edição nº 3049

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| <b>Chefia de Gabinete</b> .....  | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 3  |
| Decretos .....   | 3  |
| Portarias .....  | 7  |
| <b>Secretaria de Administração</b> .....                               | 7  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                    | 7  |
| Dispensas .....  | 7  |
| Extrato .....  | 10 |
| Aviso de Licitação .....   | 12 |
| Errata .....   | 12 |
| <b>Secretaria de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</b> ..... | 12 |
| <b>Outros Atos</b> .....   | 12 |





## CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 3.815 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PERMISSÃO DE USO DE  
ESPAÇO PÚBLICO COM O FIM DE  
ESTIMULAR E IMPLANTAR O POLO  
INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando as suas atribuições legais,

**Considerando** os princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa à administração do patrimônio imobiliário, conforme determina o "caput" do art. 37 da Constituição da República;

**Considerando** o princípio constitucional da licitação pública, também aplicável nas hipóteses de transferência de uso de bens públicos à terceiros;

**Considerando** que o artigo 140, da Lei Orgânica Municipal prevê a possibilidade de utilização de bens municipais por terceiros, mediante autorização, permissão ou concessão, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

**Considerando** que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a permissão de uso e que o §2º do artigo 142, da Lei Orgânica Municipal dispõe que a permissão poderá incidir sobre qualquer bem público, mediante licitação, a título precário e por decreto;

**Considerando** que Permissão de Uso é um ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 37/2024,

## D E C R E T A

**Art. 1º.** A área de terras situadas no Sítio São Guido, Águas Claras, iniciando a partir de um ponto, no sentido horário, do lado direito com as terras do Sr. José Cabral Junior, onde se mede 85,21 m a 28° 39' NO; confrontando com área desmembrada 'A' medindo 95,96 m a 65° 18' SW; 37,32 m a 34° 58' SE/ 97,95 m a 68° 14' NE; confrontando novamente com a área de terras do Sr. José Cabral Junior, onde mede 99,49 m a 28° 39' NO; 279,28 m a 32° 54' SO; confrontando pelo Rio Preto tem-se 48,93m; 56,75m; 108,07 m; 64,11 m; 90,57m; 80,00 m; 83,86 m; 56,20 m; 46,65 m; 140,49 m; de encontro com a Roçada possui 447,11 m a 45° 06' a NE; com a fazenda Pinheiros tem-se 123,44 m a 50° 03' SE; 55,64 m a 89° 54' NE; 17,60 m a 65° 12' NE; 64,29 m a 61° 09' NE 209,26 m a 62° 47' SE; confrontando com a área de terras do Sr. José Pereira tem-se 51,45 m a 19° 07' SE; confrontando com a área pertencente ao



## Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

Estado do Rio de Janeiro, onde mede 264,16 m a 79° 13' NE; 16,01 m a 47° 18' SE; 21,82 m a 28° 13' SE; 17,25 m a 13° 13' SE; 26,58 m a 05° 13' SW; 25,14 m a 08° 12' SW 18,88 m 27° 16' SR; 26,67 m a 46° 20' SW; 9,95 m a 25° 15' SW; 14,21 m a 08° 20' 28" SE; 37,45 m a 18° 03' SE; 25,99m a 10° 28' SE; 27,64 m a 06° 04' SE; 19,56 m a 25° 55' SE; 25,16 m a 56° 00' SE; 34,90 m a 80° 16' SE; 23,48 M A 68° 25' NE; 52,72 m a 43° 43' NE; 23,37 M A 84° 27' NE; 300,70 M A 62° 57' confrontando com as terras do Sr. José Pereira medindo 145,11 m a 53° 22' SE; confrontando com o Rio Preto onde mede 24,47 m a 20° 37' SO; 54,49 m a 39° 32' SE; 65,20 m a 48° 52' SE; 43,44 m a 09° 17' SO; 179,08 m a 49° 59' SO; 55,45 m a 63° 54' SO; 63,66 m a 63° 54' SO; 250,78 m a 70° 00' SO chegando assim ao ponto de partida fechando o perímetro com a área de 397.542,82 m<sup>2</sup>, em conformidade com a planta topográfica constante do Anexo Único deste Decreto, fica destinada à implantação e estímulo do Polo Industrial de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

**Parágrafo Único.** A permissão de uso de que trata este Decreto, visa a instalação e ou expansão de empresas privadas que manifestem interesse, classificadas na forma da lei, como de baixo e médio impacto ambiental, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, de acordo com o interesse municipal.

**Art. 2º.** A área descrita no artigo 1º deste Decreto poderá ser utilizada por terceiros em caráter privativo, enquanto não for dada a afetação específica, através de permissão de uso, formalizado por instrumento próprio, na forma deste Decreto e da legislação aplicável, ficando autorizado o permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, respeitando as normas legais vigentes.

**Art. 3º.** A permissão de uso terá caráter de direito real resolúvel ou direito pessoal, especificado no termo e será outorgada após licitação, mediante remuneração ou imposição de encargos, observada, no que couber, a legislação federal pertinente, sendo personalíssima e intransferível.

**§1º.** Revogada ou cancelada a permissão de uso, o imóvel objeto deverá ser restituído à permitente, em prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, independentemente de qualquer providência judicial prévia.

**§2º.** A revogação da permissão de uso de que trata este Decreto não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas no imóvel, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis instaladas na propriedade.

**Art. 4º.** Poderá ser feita a permissão de uso de lotes ou áreas de até 10.000 metros, no limite de até 50% da área remanescente da área total mencionada no artigo 1º deste decreto à pessoas jurídicas de direito privado, que manifestem interesse, classificadas na forma da lei, como de baixo e médio impacto ambiental, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, de acordo com o interesse municipal.



## Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

**Parágrafo único.** A forma de escolha dos beneficiários para as concessões de direito real de uso deverá se dar através de licitação, cujos critérios constarão do respectivo edital.

**Art. 5º.** A empresa beneficiada com a permissão de direito real de uso terá o prazo máximo de 03 (três) anos para a implantação e funcionamento do empreendimento, sendo revertido ao patrimônio municipal o respectivo imóvel, após o não cumprimento do prazo fixado neste artigo.

**Parágrafo Único.** Poderá o permissionário requerer a prorrogação do prazo fixado no *caput* do artigo, por motivo de força maior ou necessidade devidamente comprovada.

**Art. 6º.** O objeto da permissão de uso não poderá, sem a anuência do permitente, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros sob pena de revogação da permissão.

**Art. 7º.** O permitente reserva-se o direito de vistoriar o imóvel objeto da permissão de uso sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

**Art. 8º.** O permissionário fica obrigado a respeitar e obedecer todas as normas sociais emanadas do Poder Público permitente.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 07 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

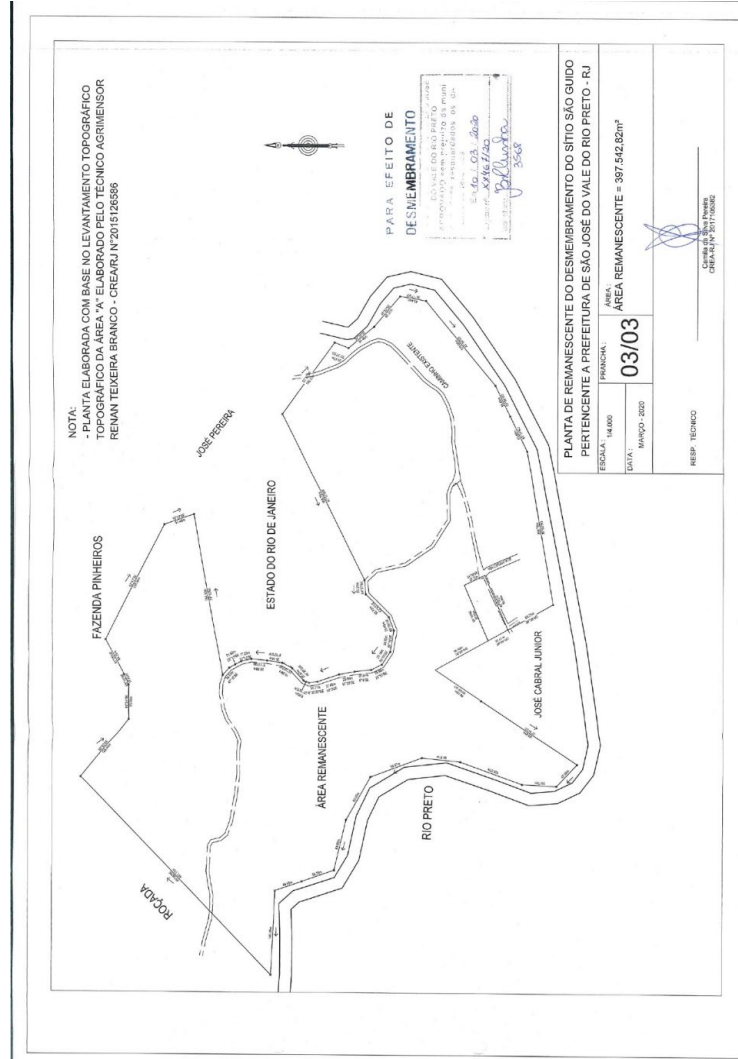
**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Bernard de Oliveira Casamasso**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Interino



# Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

## ANEXO ÚNICO





## Portarias

**PORTARIA Nº 102 DE 07 DE MARÇO DE 2024**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 3.472/2024,

## RESOLVE

Nomear a servidora **NATHÁLIA DE SOUZA FERREIRA FEITAL**, matrícula 6210, para exercer a função do Cargo em Comissão de Diretora Médica do Hospital Maternidade Santa Therezinha, símbolo CC1, com validade a contar de 06/03/2024.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 07 de março de 2024.  
**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## Licitações e Contratos

## Dispensas

**DISPENSA LICITATÓRIA 74/2024**  
**PROCESSO Nº 1996/2024**

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.923,72 (quatro mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 1996/2024 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 4.923,72 (quatro mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800179-22.2024.8.19.0076, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.184.616/0001-22, com sede a R 13 de Outubro, 131, Centro, Carmo - RJ.

| ITEM        | MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-------------|---|-----|--------|-------------|--------------|
| 1           | CÁLCIO 250MG + VITAMINA D3 5MCG + VITAMINA K2-7 32,5 MCG (OSSONE) | CP  | 720    | R\$ 3,63    | R\$ 2.613,60 |
| 2           | BRINZOLAMIDA 10 MG/ML FRASCO 5 ML                                 | FR  | 12     | R\$ 98,00   | R\$ 1.176,00 |
| 3           | OPTIVE VD SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA                                   | FR  | 12     | R\$ 94,51   | R\$ 1.134,12 |
| VALOR TOTAL |   |     |        |             | R\$ 4.923,72 |

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 05/03/2024 e Secretaria de

Controle Interno em cota de 05/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 75/2024**  
**PROCESSO Nº 1786/2024**

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 1786/2024, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais descritos abaixo, no valor total de R\$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser utilizado na Farmácia Municipal. A referida dispensa será com a empresa **PATRICIA MOREIRA LUIZ**, inscrita no CNPJ nº 51.095.489/0001-63, com sede a R Alves Moreira, 21, Barrinha, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

| ITEM | MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------------|-------------|
| 1    | TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL COM MÁXIMA E MINIMA, COM RELÓGIO E ALARME. | UND | 5      | R\$ 33,50   | R\$ 167,50  |

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 29/02/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 05/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **PATRICIA MOREIRA LUIZ**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 76/2024****PROCESSO Nº 2020/2024**

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2020/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais descrito abaixo, no valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), a ser utilizado no fracionamento de medicamentos no Hospital Maternidade Santa Therezinha. A referida dispensa será com a empresa **COSTA MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.939.490/0001-27, com sede a R Conselheiro Galvao, 814, Rocha Miranda, Rio de Janeiro - RJ.

| ITEM | MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO          | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------|-----|--------|-------------|-------------|
| 1    | SAQUINHO ADESIVADO SACO BOPP - 4X4 | UND | 10000  | R\$ 0,034   | R\$ 340,00  |

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 29/02/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 05/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **COSTA MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 76/2024****PROCESSO Nº 2020/2024**

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2020/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais descrito abaixo, no valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), a ser utilizado no fracionamento de medicamentos no Hospital Maternidade Santa Therezinha. A referida dispensa será com a empresa **COSTA MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.939.490/0001-27, com sede a R Conselheiro Galvao, 814, Rocha Miranda, Rio de Janeiro - RJ.

| ITEM | MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO          | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------|-----|--------|-------------|-------------|
| 1    | SAQUINHO ADESIVADO SACO BOPP - 4X4 | UND | 10000  | R\$ 0,034   | R\$ 340,00  |

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 29/02/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 05/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **COSTA MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 77/2024****PROCESSO Nº 2020/2024**

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2020/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais descrito abaixo, no valor total de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), a ser utilizado no fracionamento de medicamentos no Hospital Maternidade Santa Therezinha. A referida dispensa será com a empresa **LUDMILA TALITA HONORIO LOURENCO**, inscrita no CNPJ nº 45.084.790/0001-79, com sede a R Mauricio Goncalves Filgueira, 322, Cidade Nova, Juiz de Fora - MG.

| ITEM | MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|-----|--------|-------------|-------------|
| 1    | ROLO DE ETIQUETA ADESIVA  | UND | 5      | R\$ 31,80   | R\$ 159,00  |

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 29/02/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 05/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **LUDMILA TALITA HONORIO LOURENCO**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de





01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA 77/2024

##### PROCESSO Nº 2020/2024

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2020/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais descrito abaixo, no valor total de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), a ser utilizado no fracionamento de medicamentos no Hospital Maternidade Santa Therezinha. A referida dispensa será com a empresa **LUDMILA TALITA HONORIO LOURENCO**, inscrita no CNPJ nº 45.084.790/0001-79, com sede a R Maurício Gonçalves Filgueira, 322, Cidade Nova, Juiz de Fora - MG.

| ITEM | MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|-----|--------|-------------|-------------|
| 1    | ROLO DE ETIQUETA ADESIVA  | UND | 5      | R\$ 31,80   | R\$ 159,00  |

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 29/02/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 05/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **LUDMILA TALITA HONORIO LOURENCO**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal



## Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**  
PROCESSO Nº: **8112/2023**  
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**  
VENCEDORA: **CARGIL EXTRATORA DE AREIA LTDA ME**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **036/2024**  
**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

|                          |             |                      |         |  |
|--------------------------|-------------|----------------------|---------|--|
| <b>LOTE 2</b>            | Quant.: 1   | Num: 014             | 107,07  | <b>Total: 1.070.700,00</b>                   |
| Item: 2                  | Unidade: T. | Marca: CAMPO REDONDO | Modelo: |  |
| Descrição: Brita corrida |             |                      |         |  |
| Quantidade: 10.000       |             | Valor Unit.: 107,07  |         | Total Item: 1.070.700,00                     |
|                          |             |                      |         | <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.070.700,00</b> |

São José do Vale do Rio Preto, em 07 de março de 2024

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe do Setor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

PROCESSO Nº: **8112/2023**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA: **PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **037/2024**

**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

|                             |                           |                |                 |  |
|-----------------------------|---------------------------|----------------|-----------------|--|
| <b>LOTE 3</b>               | Quant.: 1                 | Num: 114       | 88,10           | <b>Total: 881.000,00</b>                     |
| Item: 3                     | Unidade: T.               | Marca: PRÓPRIA | Modelo: BRITA 0 |  |
| Descrição: Brita "0"        |                           |                |                 |  |
| Quantidade: 10.000          | <b>Valor Unit.: 88,10</b> |                |                 | Total Item: 881.000,00                       |
| <b>LOTE 11</b>              | Quant.: 1                 | Num: 110       | 80,00           | <b>Total: 200.000,00</b>                     |
| Item: 11                    | Unidade: T.               | Marca: PRÓPRIA | Modelo: BRITA 1 |  |
| Descrição: PEDRA BRITA Nº 1 |                           |                |                 |  |
| Quantidade: 2.500           | <b>Valor Unit.: 80,00</b> |                |                 | Total Item: 200.000,00                       |
|                             |                           |                |                 | <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.081.000,00</b> |

São José do Vale do Rio Preto, em 07 de março de 2024

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe do Setor de Contratos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 386/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 16.262/2023 e com base nos termos do Art. 6º, XVII e o Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica prorrogado em 90 (noventa) dias, iniciando-se em 09 de março de 2024 e findando-se em 07 de junho de 2024 o prazo do referido contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **ANANIAS GARRIDO RAMOS EIRELI**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aquisição e instalação de sinalização horizontal e vertical, instalação de placas e tachões nas ruas do centro do município de São José do Vale do Rio Preto, conforme o CRB (Código Brasileiro de Trânsito). Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 07 de março de 2024.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 2698/2024; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **PH ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA**; **OBJETO:** aquisição de placas, banner, panfletos e outros materiais gráficos e de sinalização; em atendimento a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de março de 2024 e findando-se em 06 de março de 2025; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 18.784,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Reserva Orçamentária nº 303/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011500 - Fundo Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de março de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 07 de março de 2024.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe da Divisão de Contratos

**Aviso de Licitação****AVISO IMPORTANTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

O chefe de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, torna público para o conhecimento dos interessados que a **remarcação** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO OU DE INTERESSE PÚBLICO, vinculado ao Processo Administrativo nº 11835/2023, será adiado em virtude da necessidade de retificação do edital conforme novo termo de referência. Informo que o procedimento licitatório supracitado será remarcado em breve, assim que as correções forem feitas, sendo a data publicada respeitando a lei pertinente.

São José do Vale do Rio Preto - RJ, 07 de março de 2024.

**Régis Silveira da Silva**

Chefe da Divisão de Licitação

**Errata****CORRIGENDA**

Tendo em vista ter ocorrido erro material, referente ao Extrato e ao Contratos de nº 386/2023, publicado no Diário Oficial da edição de nº 2.992, firmado com a empresa **ANANIAS GARRIDO RAMOS EIRELI**.

**ONDE SE LÊ:**

“**2.1.** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 29 de dezembro de 2023 e findando-se em 27 de fevereiro de 2024, prorrogável por novos períodos mediante termos aditivos ao presente.”

**LEIA-SE:**

“**2.1.** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do memorando autorizativo emitido pelo setor técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão, prorrogável por novos períodos mediante termos aditivos ao presente.”

São José do Vale do Rio Preto, em 07 de março de 2024.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe da Divisão de Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Publicado no Diário Oficial do Município Edição nº \_\_\_\_\_ Folhas nº \_\_\_\_\_ Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE FAMÍLIA, AÇÃO SOCIAL,  
CIDADANIA E HABITAÇÃO****Outros Atos****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
CMAS****Ata 001/2024**

Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Vale do Rio Preto, iniciada aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte quatro, às nove horas e trinta minutos com a presença dos seguintes conselheiros: **DIEGO DA COSTA DA FONSECA, ERILEIA MARIA DA COSTA, LUIS CARLOS RODRIGUES CARVALHO, MARCELLY MARCOS RAMOS, MARIA EDUARDA DA COSTA FREITAS, CAMILA LISBOA DA SILVA, JASMINE FERREIRA E VANILDA OLIVEIRA DA SILVA**. O vice presidente Diego iniciou a reunião falando a respeito das pautas que seriam discutidas na reunião: **DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PAB 2022 e DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SUAS 2022**. Desta forma, foram aprovados por unanimidade o **DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PAB 2022 e DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SUAS 2022**. Nada mais havendo a declarar as nove horas e cinquenta e cinco minutos, a presidente Vanilda deu por encerrada a reunião e eu



Alessandra mendes Rocha Secretária Executiva, para que tais relatos integrem os anais deste conselho, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito.

São José do Vale do Rio Preto – 04 de Março de 2024.

CAMILA LISBOA DA SILVA:

DIEGO DA COSTA DA FONSECA:

ERILEIA MARIA DA COSTA:

JASMINE FERREIRA:

LUIS CARLOS RODRIGUES CARVALHO:

MARCELLY MARCOS RAMOS:

MARIA EDUARDA DA COSTA FREITAS:

VANILDA OLIVEIRA DA SILVA:

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

##### CMAS

Ata 002/2024

Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Vale do Rio Preto, iniciada aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte quatro, às nove horas e trinta minutos com a presença dos seguintes conselheiros: **ERILEIA MARIA DA COSTA, LUIS CARLOS RODRIGUES CARVALHO, MARIA EDUARDA DA COSTA FREITAS, JASMINE FERREIRA, VANILDA OLIVEIRA DA SILVA, MARCELLY MARCOS RAMOS, MAGDA RAMPINI DO COUTO.** O Edgar iniciou a reunião falando a respeito da pauta que seria discutida na reunião: **PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO 2024 e DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022.** A conselheira Erileia solicitou uma breve explicação em relação aos documentos a serem apreciados. O servidor Edigar, Chefe de Divisão da Gestão do SUAS, explicou a respeito de todas as verbas do Plano e suas finalidades, assim como sobre o demonstrativo Federal. Acrescentou ainda que a gestão sugeriu de colocar no orçamento para o próximo ano 60% para pagamento de pessoal efetivo com recursos da PSE, com a finalidade de utilizar o recurso sem prejudicar o andamento da Proteção. Desta forma, foi aprovado por unanimidade o **PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO 2024 e DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022.** Vale ressaltar que na ATA 001/2024, por erro de digital, leia-se “Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Vale do Rio Preto, iniciada aos quinze dias do mês de fevereiro” Lia-se “Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Vale do Rio Preto, iniciada aos quinze dias do mês de março”. Nada mais havendo a declarar as nove horas e cinquenta minutos, a presidente Vanilda deu por

encerrada a reunião e eu Alessandra Mendes Rocha Secretária Executiva, para que tais relatos integrem os anais deste conselho, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito.

São José do Vale do Rio Preto – 05 de março de 2024.

EDIGAR DE LIMA DINIZ:

ERILEIA MARIA DA COSTA:

JASMINE FERREIRA:

LUIS CARLOS RODRIGUES CARVALHO:

MAGDA RAMPINI DO COUTO:

MARCELLY MARCOS RAMOS:

MARIA EDUARDA DA COSTA FREITAS:

VANILDA OLIVEIRA DA SILVA:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

##### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

##### CMAS

##### RESOLUÇÃO Nº 009/2022

· Plano Municipal de Assistência Social

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/11/2022, ATRAVÉS DA ATA Nº 194/2022.

RESOLVE APROVAR

· PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022

São José do Vale do Rio Preto – 23 de Novembro de 2022

DIEGO DA COSTA DA FONSECA

Presidente do CMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

##### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

##### CMAS

##### RESOLUÇÃO Nº 002/2024

· Plano Municipal de Assistência Social

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/02/2024,



ATRAVÉS DA ATA Nº 001/2024

RESOLVE APROVAR

**DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SUAS 2022**

São José do Vale do Rio Preto – 15 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
VANILDA OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente do CMAS

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

· Plano Municipal de Assistência Social

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Vale do Rio Preto/RJ, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista o que foi deliberado em reunião ordinária do dia 05/03/2024, através da ata nº 002/2024

RESOLVE APROVAR

**PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO 2024**

São José do Vale do Rio Preto – 07 de Março de 2024

\_\_\_\_\_  
VANILDA OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente do CMAS

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

· Plano Municipal de Assistência Social

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Vale do Rio Preto/RJ, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista o que foi deliberado em reunião ordinária do dia 05/03/2024, através da ata nº 002/2024

RESOLVE APROVAR

**DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022.**

São José do Vale do Rio Preto – 07 de Março de 2024

\_\_\_\_\_  
VANILDA OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente do CMAS